



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.530, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal às entidades privadas sem fins lucrativos, habilitadas e credenciadas, nos termos do Decreto nº 14.872, de 23 de outubro de 2025, para desenvolvimento de projetos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – PMCMV-E

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do Decreto nº 14.872 de 23 de outubro de 2025, o terreno abaixo descrito às entidades privadas sem fins lucrativos Associação Viva Quitaúna, CNPJ nº 12.273.600/0001-02, Associação Central de Projetos Nova Remédios, CNPJ nº 45.604.024/0002-79, e, Associação de Moradores da Ocupação Esperança “Associação Esperança” CNPJ nº 26.956.291/0001-80, com vistas ao desenvolvimento de projetos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – PMCMV-E:

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

- Área denominada como “Miguel Costa 02-A” de aproximadamente 6.575,58 m², incidente na matrícula 33.391, localizada na Avenida dos Autonomistas, S/N, Bairro Setor Militar, Osasco/SP.

“Uma faixa de terreno situada na fazenda Carapicuíba, em Osasco - São Paulo, onde funcionava o Matadouro Nacional, que assim se descreve e confronta com a seguinte descrição: “Inicia-se no ponto A nas coordenadas E 314876.3997 N 7397526.5236, deste ponto deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com a Rua: Flor de Onze Horas, com rumo de 333°11’22” e extensão de 56,00 m, até o ponto B. Deste ponto, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com a Rua Flor de Iris, com rumo de 59°40’54” e extensão de 108,98 m, até o ponto C. Deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o Exército/SPU, com rumo de 130°59’37” e extensão de 56,76 m, até o ponto D. Deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a área Miguel Costa 2 – FAR, com rumo de 238°26’48” e extensão de 130,61 m, início e fim desta descrição, encerrando uma área de 6.575,58 m².”

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – PMCMV-E, cabendo às entidades empenhar esforços para captação de recursos junto ao Ministério das Cidades, e adotar todos os meios necessários para o desenvolvimento dos respectivos projetos habitacionais, licenciamentos, obtenção de alvarás, estudos técnicos, levantamentos, e demais documentos necessários, com o custeio a cargo das respectivas entidades.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será revogada caso não se concretize, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da sua publicação, a vinculação do imóvel ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, mediante assinatura do respectivo

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



contrato de financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidades.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da doadora, mediante prévio requerimento e justificativa formal da donatária.

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da doação, mediante escrituração e registro, ocorrerão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de outubro de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.531, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes para a promoção da triagem precoce para detecção de sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências no Município de Osasco.

Projeto de Lei nº 77/2026 de autoria do
Vereador Ralfi Silva.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da triagem precoce destinada à identificação de sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências em crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses de idade, no âmbito do Município de Osasco.

Art. 2º As diretrizes de que trata esta Lei visam incentivar a adoção de práticas voltadas à detecção precoce, podendo compreender:

I – utilização de instrumentos de rastreamento e protocolos cientificamente reconhecidos;

II – observação do desenvolvimento infantil;

III – orientação às famílias quanto aos sinais de alerta;

IV – estímulo ao encaminhamento para avaliação especializada, quando identificados indícios de risco.

Art. 3º As ações decorrentes desta Lei deverão observar a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais e à privacidade.

Art. 4º Esta Lei orienta-se pelos princípios da proteção integral da criança, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de outubro de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

RESUMO DAS PORTARIAS**06/10/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR**

PORTARIA Nº 1858/2026 - EXONERAR, SERVIDOR(A) EM ESTÁGIO PROBATÓRIO , JAILTON MARTINS DA SILVA - matrícula nº **204264**, **SERVENTE DE ESCOLA**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do 14º da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 202602038359 de 04/09/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR

PORTARIA Nº 1940/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INFECTOLOGISTA PLANTONISTA**, referência e grau 1-A, tabela 37 e jornada de **12 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
2	TATIANA ALMEIDA FERREIRA	037.***.***-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1941/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, referência e grau 7-A, tabela 7 e jornada de **40 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
184	LUZIA ROSA DE SOUSA PEREIRA	140.***.***-93
185	CLEIDE TEODORO	068.***.***-50
187	MILAINE TAMARA AMARAL	330.***.***-41
188	KARINA HENRIQUE DA SILVA TARDEO	227.***.***-27
190	VANUSA CAVALCANTE DA SILVA TAVARES	040.***.***-08
191	FLAVIA APARECIDA FACHINI COSTA	143.***.***-89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1942/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 10-A, tabela 14 e jornada de **30 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023,

os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
65	LARAMY PAULA ROSA	377.***.***-29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1943/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, referência e grau 10-A, tabela 14 e jornada de **30 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
104	ANA PAULA SOUSA QUEIROZ	381.***.***-08
105	KARINA MOREIRA BARBOSA DOS SANTOS	442.***.***-64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1944/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, referência e grau 7-A, tabela 7 e jornada de **40 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
67	HAWYER AUGUSTO DA SILVA DOS REIS	408.***.***-26
72	FERNANDO MARINHO PEREIRA PAULA	260.***.***-84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1945/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, referência e grau 7-A, tabela 7 e jornada de **40 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
22	JOSE EDUARDO CANDIDO DE LIMA	030.***.***-66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1946/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA DIARISTA**, referência e grau 1-A, tabela 36 e jornada de **20 horas semanais**, conforme Lei Complementar nº 428/2023, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
34	BEATRIZ TELES FARIAS	026.***.***-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

Na **PORTARIA Nº 1930/2026** publicada em **5 de outubro do ano em curso**, leia-se: **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **MICHEL CONDE, RG nº 405791380**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO** da **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 15.259, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 14.852, de 10 de outubro de 2025, o qual dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Osasco, e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 13 do Decreto nº 14.852, de 10 de outubro de 2025, para que conste a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

§ 4º Nos casos de reclamação decorrente de não atendimento, atendimento parcial ou insatisfação com serviço público, a abertura do protocolo na Ouvidoria Geral estará condicionada à apresentação do número de protocolo da solicitação prévia aberta na Central 156, quando aplicável.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 28-A ao Decreto nº 14.852, de 10 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

“Art. 28-A. O solicitante poderá apresentar discordância da resposta, indicando as razões de sua insatisfação, desde que a demanda não se enquadre nas hipóteses de encerramento definitivo previstas no § 1º.

§ 1º Não caberá discordância quando a resposta for conclusiva, caracterizada nas seguintes hipóteses:

- I - houver manifestação técnica definitiva da área competente;
- II - tratar-se de impossibilidade legal, normativa ou técnica devidamente justificada;
- III - a demanda tiver sido integralmente atendida ou solucionada;
- IV - não houver providências adicionais passíveis de adoção pela Administração;
- V - a manifestação possuir caráter estritamente privado, desprovida de interesse público ou coletivo, ou evidenciar utilização do canal com finalidade diversa da prevista nesta norma;
- VI - o pedido se limitar à mera repetição de argumentos já analisados, sem a apresentação de fatos novos ou pontos não esclarecidos;
- VII - em outros casos excepcionais imprevistos, desde que a inviabilidade de reanálise seja demonstrada em justificativa técnica homologada pelo Órgão Central.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 2º Nos casos em que couber discordância, a Ouvidoria poderá encaminhar a manifestação para reanálise do Órgão Setorial, o qual deverá apresentar resposta complementar no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.”

Art. 3º Fica alterado o art. 42 do Decreto nº 14.852, de 10 de outubro de 2025, para que conste a seguinte redação:

“Art. 42. Os prazos fixados neste Decreto serão contados em dias corridos, excluindo-se, na contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.”

Art. 4º Fica alterado o art. 43 do Decreto nº 14.852, de 10 de outubro de 2025, para que conste a seguinte redação:

“Art. 43. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Administração Direta municipal ou do órgão da Administração Indireta ao qual foi direcionada a manifestação.”

Art. 5º Fica revogado o inciso V do art. 28 do Decreto nº 14.852, de 10 de outubro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de setembro de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 15.265, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Especial de Manutenção dos Serviços de Bombeiros, instituído pela Lei nº 4.700, 01 de julho de 2015.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º São nomeados membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Especial de Manutenção dos Serviços de Bombeiros, os seguintes servidores:

I - representantes da Prefeitura do Município de Osasco:

- a) Gustavo Pegorari Ribeiro, Chefe de Gabinete do Prefeito;
- b) João Gabriel Teixeira Cassemiro, Assessor Executivo do Prefeito;

II - representantes do Corpo de Bombeiros:

- a) Capitão PM Thiago Oliveira Belucci - Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros de Osasco;

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

b) 1º Tenente PM Leandro Lico Neves de Barros - Posto de Bombeiros de Osasco.

Art. 2º O mandato dos atuais integrantes do Conselho Gestor do FEBOM será de dois (02) anos, contado a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 12.752, de 21 de janeiro de 2021.

Osasco, 02 de outubro de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202603246632	0296	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 404/26

Osasco, 06 de Outubro de 2026

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/2026****INTERESSADO: COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL****ASSUNTO: EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL 2026 – COMDEC – INDIVIDUAL – VEREADOR HEBER JUNTOZ - PROJETO: AQUISIÇÃO DE DRONES****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Trata-se de Processo Administrativo que visa à AQUISIÇÃO DE DRONES destinadas ao atendimento das necessidades da Coordenadoria de Defesa Civil.

Verifica-se que a contratação encontra fundamento no art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de preços.

Constam nos autos os documentos essenciais previstos no art 72 da referida lei, especialmente justificativa da demanda, estimativa de preços e indicação de fornecedor, demonstrando a regular instrução processual.

Diante do exposto, não há óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas **COMERCIAL DEMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.081.615/0001-65** pelo valor de **R\$ 8.549,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta e nove Reais)**.

PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 06 de outubro de 2026.

Renato Castineira

Coordenador de Defesa Civil - COMDEC

Av. José Júlio, nº 333 – Jaguaribe – Osasco – SP – Cep: 06050-300 – Tel: 11-3692-8870

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALSecretaria de
Assistência Social**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2131/2026****INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social**ASSUNTO:** Pagamento indenizatório a favor da empresa especializada para obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros visando atendimento das unidades da Secretaria de Assistência Social**ATO DO SECRETÁRIO**

I – Considerando os elementos constam do Processo Administrativo nº 2131/2026, **AUTORIZO** o pagamento, a título indenizatório, à empresa **LUCIANO VITORIO CODOGNO ASSESSORIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.456.363/0001-49**, no valor de **R\$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, referente às despesas comprovadamente suportadas pela empresa em decorrência da obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros visando atendimento das unidades da Secretaria de Assistência Social.

II – Publique-se.

III – Após, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças – SF**, para adoção das providências cabíveis quanto à emissão da respectiva Nota de Empenho e ao posterior pagamento.

Osasco, 05 de outubro de 2026.

Daniel Matias da Silva

Secretário de Assistência Social em exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS



EDITAL SF Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E CONVOCA A AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

REGIANE SANTO TREVELATO, Secretária de Finanças do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da transparência, publicidade e participação popular, **TORNA PÚBLICO** a realização de Consulta Pública e de Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, nos termos que seguem.

1. DO OBJETO

A Consulta Pública e a Audiência Pública têm por objeto apresentar à população as diretrizes e a versão consolidada da proposta orçamentária em elaboração para o exercício de 2027, incluindo estimativas de receitas, fixação de despesas, prioridades, investimentos e metas fiscais, bem como receber sugestões, recomendações, críticas e propostas dos munícipes para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, sem prejuízo dos ajustes decorrentes das contribuições recebidas e dos procedimentos de consolidação final.

2. DA CONSULTA PÚBLICA (FORMULÁRIO ELETRÔNICO)

2.1. Os munícipes poderão encaminhar perguntas e sugestões por meio de formulário eletrônico, disponível a partir da publicação deste Edital no seguinte endereço: [CONSULTA PÚBLICA – LOA 2027](#), também acessível por QR code no seguinte endereço eletrônico: <https://sf.osasco.sp.gov.br/pages/legislacao/loa>.

2.2. O prazo para envio pelo formulário eletrônico encerra-se às **23h59 do dia 08 de outubro de 2026**, de modo a permitir a triagem, a organização por temas e a preparação das respostas a serem apresentadas durante a transmissão.



2.3. Durante a transmissão da Audiência Pública, será disponibilizado novo link para envio de perguntas e sugestões, a ser divulgado na ocasião, permitindo a participação daqueles que não encaminharam contribuições previamente.

2.4. As perguntas e sugestões recebidas previamente serão respondidas durante a transmissão da Audiência Pública.

2.5. As perguntas e sugestões recebidas durante a transmissão poderão ser respondidas na ocasião; caso não haja tempo disponível, serão consolidadas em documento de resposta posterior, publicado no Portal da Transparência.

3. DA DATA, HORÁRIO E FORMATO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1. A Audiência Pública será realizada em **10 de outubro de 2026** (sábado), das **9h30 às 12h30**, exclusivamente em formato online, com transmissão ao vivo pelo youtube oficial da Secretaria de Finanças, <https://www.youtube.com/@SecretariaFinancasOsasco>, tendo em vista a conveniência da Administração e a ampliação do acesso da população à participação.

3.2. A sala virtual será aberta às **9h**, iniciando-se oficialmente a audiência às **9h30**, independentemente do número de participantes conectados.

3.3. A sessão terá duração máxima de **03 (três) horas**, podendo ser encerrada antes, caso não haja novas interações pelo período de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo do registro do encerramento em ata.

4. DA TRANSMISSÃO E DO ACESSO

4.1. A transmissão ao vivo será disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/@SecretariaFinancasOsasco>. A gravação integral da Audiência Pública permanecerá disponível no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/#/>, após a realização do evento.



4.2. O acesso é livre, aberto e gratuito a qualquer pessoa.

4.3. A participação dar-se-á exclusivamente por meio do envio de perguntas e sugestões pelo formulário eletrônico, não havendo manifestação oral durante a transmissão.

4.4. A lista de presença ficará disponível por QR code em local acessível durante toda a transmissão.

5. DA ORDEM DOS TRABALHOS

A Audiência Pública observará a seguinte ordem:

I. Abertura oficial e apresentação dos objetivos;

II. Apresentação da proposta em elaboração da LOA 2027;

III. Leitura e resposta das perguntas encaminhadas pelos canais digitais;

IV. Considerações finais e encerramento.

6. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

6.1. As contribuições recebidas serão analisadas tecnicamente pelo Poder Executivo e poderão subsidiar ajustes na proposta orçamentária, observadas as disposições legais, a compatibilidade com o PPA e a LDO, a disponibilidade de recursos e o equilíbrio fiscal.

6.2. Os resultados da Audiência Pública, incluindo o resumo das apresentações, as perguntas, as sugestões e as respostas, serão consolidados em ata e relatório, que serão publicados no Portal da Transparência, <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/#/>, e anexados ao processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, como evidência da participação social e do controle social na elaboração do orçamento.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Esta convocação atende ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que determina a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos, bem como às disposições da Lei Municipal nº 5.499/2026 (LDO 2027) e da Lei Orgânica do Município de Osasco.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação é franqueada a toda a população, sem necessidade de inscrição prévia para acompanhamento, ressalvado o envio de contribuições pelo formulário eletrônico.

8.2. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até **15 de outubro de 2026**, nos termos da Lei Municipal nº 5.499/2026, permanecendo inalterado o cronograma de envio.

Osasco, 6 de outubro de 2026.

REGIANE SANTO TREVELATO
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS****DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO****INTERESSADO: GRAZIELA GUELDINI MARCIANO DOS SANTOS****PROCESSO DIGITAL Nº 202602038777****MULTA Nº 090251 DE 09 /09 /2026****DEFERIDO****PODA DE ÁRVORE****CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, E RECURSOS HÍDRICOS**

Sede: Av. Bussocaba, 300 – Vila Campesina – Osasco – SP – CEP 06023-020 – Fone: 3652-9511
Home: www.osasco.sp.gov.br - e-mail: sema@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO INDEFERE OS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: 2RH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Dante Batiston, 73 Centro
CNPJ/CPF: 56.258.315/0001-98
Atividade CNAE: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Nº Processo: 000.519/2024
Data do Indeferimento: 17/08/2026
Responsável Legal: Edson Haruo Yokobatake
Responsável Técnico: Renato Amorim
Tipo de Solicitação: Não cumprimento das orientações desta gerencia de vigilancia sanitaria ao processo em andamento desde 29/08/2024 no cumprimento da CVS 10 de 2017 e outras legislações

Razão Social: JJ DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTETICA LTDA
Endereço: Av. dos autonomistas, 900 Vila Yara
CNPJ/CPF: 59.334.682/0001-11
Atividade CNAE: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 000.115/2026
Data do Indeferimento: 15/09/2025
Responsável Legal: Juliano Pires de Camargo
Responsável Técnico: Ricardo Inacio Reis
Tipo de Solicitação: Indeferimento conforme ficha de procedimentos SIVISA 10.002210226 e conforme declaração de informação do responsavel legal concordando com o indeferimento 28/09/2026 por não atendimento da LTA conforme portaria CVS 10 de 2017 e demais legislações vigente

Razão Social: PROJETEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E PROJETOS TECNOLOGICOS EIRELI
Endereço: Rua Antonia Bizarroh, 214 Vila osasco
CNPJ/CPF: 33.143.253/0001-73
Atividade CNAE: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 000.047/2022
Data do Indeferimento: 18/08/2026
Responsável Legal: Jones de Jesus Carvalho
Responsável Técnico: Renato Amorim
Tipo de Solicitação: Processo impocibilitado de analise falta planta de fluxo alem disso não houve mais procura e sim abono

Razão Social: AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Endereço: Av. Hilario Pereira de Souza, 406 Centro
CNPJ/CPF: 25.037.775/0001-62
Atividade CNAE: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 000.026/2022
Data do Indeferimento: 17/08/2026
Responsável Legal: Cristiano Freire Amaral
Responsável Técnico: Erika Belini Vasquez
Tipo de Solicitação: Não atendimento da ficha de procedimento datada de 02/08/2022 1000185022 enviada por email em 16/08/2022

Razão Social: BOLLA SOLUÇÃO LOGISTICA LTDA
Endereço: Av. Lourenço Belloli, 700 Vila menck
CNPJ/CPF: 33.788.075/0001-38
Atividade CNAE: 5211-7/99 Depósito de mercadorias para terceiros, exeto armazéns gerais e guarda-móveis
Nº Processo: 000.316/2021
Data do Indeferimento: 17/08/2026
Responsável Legal: Marcos Ricardo Moreira Brito
Responsável Técnico: Thamires Maria de Miranda Souza
Tipo de Solicitação: Não atendimento da ficha de procedimentos 10.00216921 retirada pela arquiteta Thamires Maria de Miranda Souza em 21/09/2021

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 048/2026****Publicada no dia 9 de setembro de 2026****ONDE SE LÊ:**

Designar, em atendimento ao Decreto 13.964/2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores (Titular e Suplente)** do Processo Administrativo nº 495/2026 para o Registro de Preços, visando à Aquisição de Bolsas Plásticas Descartáveis para amostras organoléptica e físico química de água e Frascos Pet (recipientes de amostra para teste de coliformes em água estéril), no período de sua vigência, cabendo ao suplente exercer a responsabilidade na ausência ou impedimento do titular:

LEIA-SE:

Designar, em atendimento ao Decreto 13.964/2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores (Titular e Suplente)** do Processo Administrativo nº 495/2026, visando à Aquisição de Bolsas Plásticas Descartáveis para amostras organoléptica e físico química de água e Frascos Pet (recipientes de amostra para teste de coliformes em água estéril), no período de sua vigência, cabendo ao suplente exercer a responsabilidade na ausência ou impedimento do titular:

Osasco, 6 de outubro de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Endereço: Rua Padre Damaso, 100 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 65.705.444/0003-30

Atividade: 8610-1/01 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Nº Protocolo: 000.731/2023

Data da Solicitação: 06/10/2026

Responsável Legal: Conceição Castilho Ceballos Melo – CPF: 988.166.838-72

Responsável Técnico Substituto: Nicole Feitosa CRM/SP: 106.224

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo digital: 2026 0203 9592

Interessado (a): SOLANGE APARECIDA COSTA – IM 82116

Assunto: REMANEJAMENTO DE PONTO

Despacho:

Acolho as informações fornecidas pela Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, e **INDEFIRO** o pedido de **REMANEJAMENTO DE PONTO** no ramo de **CACHORRO QUENTE**.

- 1) Publique-se;
- 2) Arquive-se.

Osasco, 05 de outubro de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº: **2026 0204 0038**

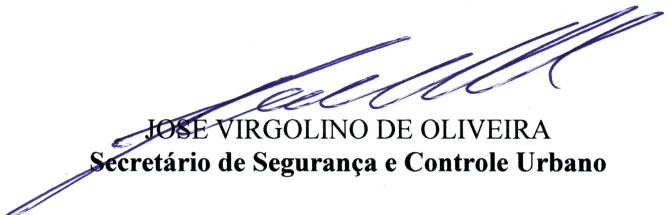
Interessado (a): **INSTITUTO HERMES PARDINI – CNPJ 19.378.769/0211-13**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA ANUNCIO INDICATIVO.**

Despacho:

- 1). **Diante do exposto pela Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho e DEFIRO o pedido nos estritos termos do requerido, por estarem em conformidade com os requisitos exigidos na Lei Complementar 206/2011.**
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: nº 2026 0332 7109

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

Despacho:

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

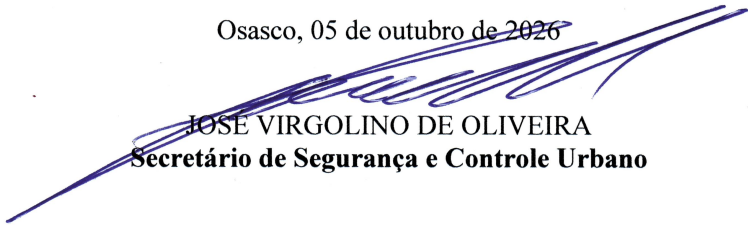
Art. 7º Na existência de qualquer tipo de estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a). **“BAR DA SUELI”**, localizado na **AV. OSVALDO COLINO – 101 VIELA – JARDIM D’AVILA – Osasco/SP**.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: **2026 0203 9760**

Interessado (a): **ADEGA POINT DO GUGA – CNPJ 68.440.906/0001-60**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

Diante do exposto pelo **Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU**, acolho e **DEFIRO** o pedido de deslacre parcial do estabelecimento comercial **ADEGA POINT DO GUGA – CNPJ 68.440.906/0001-60**, localizado na **Rua Manoel Rodrigues, 158 – Presidente Altino – Osasco/SP**;

01). Segue para as devidas providências;

02). Publique-se.

Osasco, 05 de outubro de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: **2026 0204 0505**

Interessado (a): **PAULO CESAR PAULINO**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

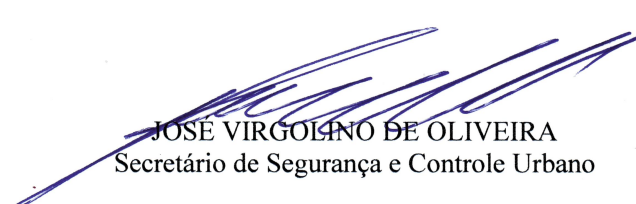
Despacho:

Diante do exposto pelo **Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU**, acolho e **INDEFIRO** o pedido de deslacre parcial do estabelecimento comercial **PAULO CESAR PAULINO**, localizado na **Avenida Luiz Rink, 1545 - Mutinga – Osasco/SP**;

01) . Segue para as devidas providências;

02) . Publique-se.

Osasco, 05 de outubro de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 2026 0203 7430

Interessado: **ARYEL H. DA SILVA SANTOS – COMÉRCIO DE LANCHES
“TRIBOS BURGUER E BAR”**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **ARYEL H. DA SILVA SANTOS – COMÉRCIO DE LANCHES “TRIBOS BURGUER E BAR”** localizado na **RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 464 – JARDIM DAS FLORES - Osasco-SP.**

Não obstante, caso algum dos documentos apresentados, conforme o § 1º do art. 1º da Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025 vença até 31/03/2027, e não seja renovado, o Componente de Licença de Funcionamento após Zero Hora aqui deferido, será cassado, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 383/2020.

- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – SP – CEP 06023-901 – PABX 3652-9000.

Home page: www.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
Cidade da Família e que abraça

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Nº: 2026 0204 1458.

Interessado (a): **GERENCIAMENTO INTELECTUAL LTDA - GI – SISTEMA DE ENSINO POLIEDRO.**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE BANNERS E MONTAGEM DE TENDA DE RECEPÇÃO EM CALÇADA E CANTEIRO CENTRAL, NOS DIAS DE VESTIBULAR.**

Despacho:

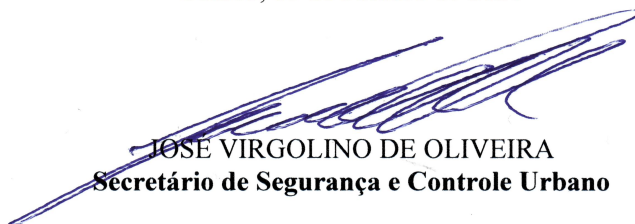
1). Diante do exposto pela **Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU**, acolho e **DEFIRO** a solicitação do **GERENCIAMENTO INTELECTUAL LTDA - GI – SISTEMA DE ENSINO POLIEDRO**, qual seja, "**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE BANNERS E MONTAGEM DE TENDA DE RECEPÇÃO EM CALÇADA E CANTEIRO CENTRAL, NOS DIAS DE VESTIBULAR**", nos estritos termos requeridos, visto que tal pedido e sua execução não encontram óbices na **Lei Complementar 206/2011** e no **Decreto nº 10.579/11**.

Ressalta-se a obrigatoriedade de cumprimento pelo Requerente, conforme consta em seu pedido "**A Empresa GI - Sistema de Ensino POLIEDRO**" se compromete a colocar os banners no máximo 48 horas antes dos eventos, a montar a tenda somente no dia de cada prova, preservando a passagem de pedestres, e a retirar tudo logo após o encerramento de cada um deles. ", sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, em caso de descumprimento do aqui acordado.

2). Publique-se;

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: **2026 0204 0544**

Interessado (a): **ZONA OESTE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ
68.180.439/0001-87**

Assunto: **CANCELAMENTO DE PUBLICIDADE.**

DESPACHO:

1). Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** o pedido de Cancelamento de Publicidade pelo (a) interessado (a) **ZONA OESTE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 68.180.439/0001-87**, localizado na **Avenida Antônio Carlos Costa, 654 – Bela Vista - Osasco/SP**.

2). Publique-se.

3). Após retorne-se os autos para ciência ao Interessado.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Digital: nº 2026 0203 7124

Interessado: **SIMONE APARECIDA PAPALE PEDROZO.**

Assunto: **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL E RAMO DE ATIVIDADE**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, e **DEFIRO** o pedido de alteração do **LOCAL** e do **RAMO DE ATIVIDADE** referente ao comércio ambulante de **SIMONE APARECIDA PAPALE PEDROZO** inscrição municipal nº 184.981.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de fiscalização (DFCU), dar ciência ao interessado, após archive-se.

Osasco, 05 de outubro de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo nº: **2026 0203 8892.**

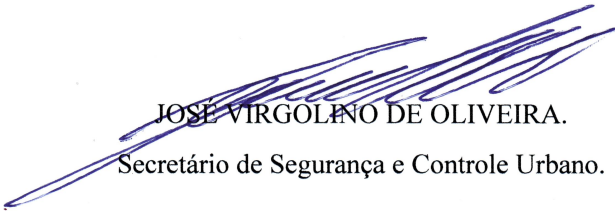
Interessado: **LUANA SOROA TAN CHEN.**

Assunto: **Pedido de transferência de inscrição municipal.**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU. **DEFIRO** o pedido de transferência de inscrição municipal, de **TAN JIANNI**, inscrição municipal nº 135.721, para **LUANA SOROA TAN CHEN**.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, dar ciência ao interessado, após archive-se.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital nº: Nº 2026 0203 9361

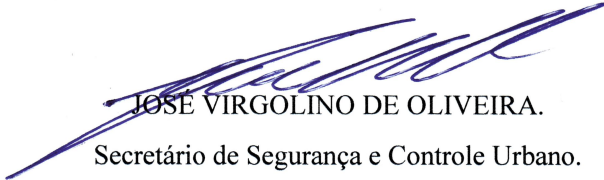
Interessado (a): **DIÓGENES PEREIRA DA SILVA.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA
ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE ACESSÓRIOS** em nome de **DIÓGENES PEREIRA DA SILVA.**
- 2). Publique-se. -
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Corregedoria da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 056 / 2026

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 028 / 2022 determino a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face ao servidor; GCM 1ª Classe Marcelo de Souza Medeiros - matrícula nº 176.917, pela inobservância dos artigos 6º parágrafo único; artigo 7º incisos V e X, artigo 18 incisos III e XIV e artigo 19 incisos I, II, XI, XII e XLI todos da Lei Complementar nº 129 de 2005. , podendo ao final ser aplicada a pena máxima prevista no artigo 25 inciso III da mesma Lei Complementar.

DESIGNO para a composição da **Comissão Especial Processante** os seguintes servidores: **Classe Distinta Fernanda Santos da Silva - Matrícula nº 150.249** como Presidente, **Classe Distinta Alessandra Vieira Leão - Matrícula nº 110.273** e **Inspetor Marcos Batista dos Santos – Matrícula nº 18.427**, como membros.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Corregedoria da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 057 / 2026

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 028 / 2022 determino a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face ao servidor; GCM 1ª Classe Wallace Rodrigues dos Santos - matrícula nº 191.876, pela inobservância dos artigos 6º parágrafo único; artigo 7º incisos V e X, artigo 18 incisos III e XIV e artigo 19 incisos I, II, XI, XII e XLI todos da Lei Complementar nº 129 de 2005. , podendo ao final ser aplicada a pena máxima prevista no artigo 25 inciso III da mesma Lei Complementar.

DESIGNO para a composição da **Comissão Especial Processante** os seguintes servidores: **Classe Distinta Fernanda Santos da Silva - Matrícula nº 150.249** como Presidente, **Classe Distinta Alessandra Vieira Leão - Matrícula nº 110.273** e o Inspetor Marcos Batista dos Santos – **Matrícula nº 18.427**, como membros.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança

Av. Lázaro de Melo Brandão nº300 – Osasco – CEP 06023-020
Home page: www.osasco.sp.gov.br

bsof



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Digital: nº 2026 0203 9597

Interessado: **SOLANGE APARECIDA COSTA.**

Assunto: **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, e **DEFIRO** o pedido de alteração de **ENDEREÇO** referente ao comércio ambulante de **SOLANGE APARECIDA COSTA inscrição municipal nº 82116.**
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de fiscalização (DFCU), dar ciência ao interessado, após arquivar-se.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital nº: Nº 2026 0203 8548

Interessado (a): **63.495.910 – DANIELA NOVAIS DE OLIVEIRA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO BOLOS E DOCES** em nome de **DANIELA NOVAIS DE OLIVEIRA.**
- 2). Publique-se. -
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital nº: Nº 2026 0203 8719

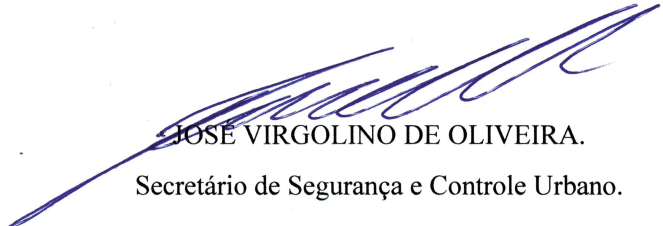
Interessado (a): **DAIANA CRISTINA DE LIMA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE DOCES E BEBIDAS** em nome de **DAIANA CRISTINA DE LIMA.**
- 2). Publique-se. -
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital nº: Nº 2026 0203 7635

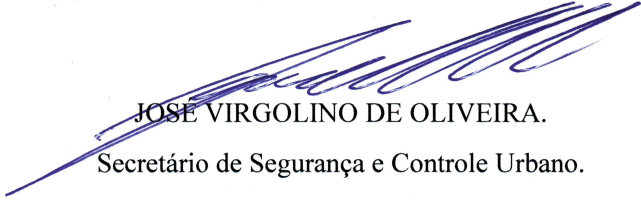
Interessado (a): **DANILO ALVES DOS SANTOS PAZ.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE CHURRASCO** em nome de **DANILO ALVES DOS SANTOS PAZ.**
- 2). Publique-se. -
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital nº: Nº 2026 0203 7244

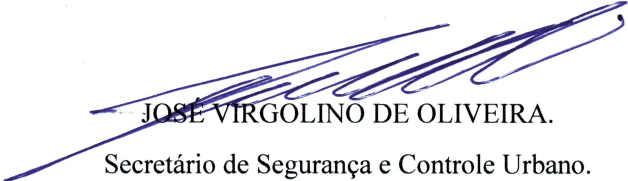
Interessado (a): **34.890.187 – RODRIGO BATISTA CHARALE.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE CHURRASCO** em nome de **RODRIGO BATISTA CHARALE**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital nº: Nº 2026 0203 8323

Interessado (a): **VALDEMIR FÉLIX DE OLIVEIRA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE CHURRASCO E BEBIDAS** em nome de **VALDEMIR FÉLIX DE OLIVEIRA.**
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital nº: Nº 2026 0204 0477

Interessado (a): **MARIA LENIRIA RAMOS - 06344112840.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE DOCES E SALGADOS** em nome de **MARIA LENIRIA RAMOS**.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 05 de outubro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2026**

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A UBS SYLVIO JOÃO L. DE LUCIA.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 08/10/2026

Abertura da Sessão Pública: 23/10/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Osasco, 05 de outubro de 2026.

Meire Regina Hernandez

Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br



AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002163/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS – EMENDA PARLAMENTAR – VEREADOR DÉLBIO TERUEL - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 06/10/2026

Abertura da Etapa de Lances: 13/10/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 06 de outubro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.
Fone: (11) 3652-9244
E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2026 – UASG 450573**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001922/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 06/10/2026

Abertura da Etapa de Lances: 13/10/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 06 de outubro de 2026.

**Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações**

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (11) 3652-9244

E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

PROCESSO: 001/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
ESTOCÁVEIS**

RETIFICAÇÃO RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO

Na publicação do resumo do Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90.037/2026, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, em 29 de setembro de 2026,

ONDE SE LÊ:

Islana Silva Santos
Equipe de apoio

Talitha Catelani
Equipe de apoio

LEIA-SE:

Anderson Ferreira Silva
Equipe de apoio

Debora Santos Bonfim
Equipe de apoio

Francisco das Chagas S. Filho
Equipe de apoio

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.



EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

TERMO DE ADESÃO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES nº 0041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025

PROTOCOLO Nº 202603240283

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.207/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação

DETENTOR: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Kit Lanche

VALOR: R\$ 1.934.080,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil, oitenta reais)

TERMO DE ADESÃO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES nº 0046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026

PROTOCOLO Nº 2026033300250

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Controladoria Geral do Município

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

DETENTOR: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de coffee break

VALOR: R\$ 8.575,00 (Oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)



AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.535/2022.

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

ASSUNTO: Prorrogação de licença para acesso ao Banco de Preços.

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo em referência, especialmente a justificativa apresentada pela unidade requisitante e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município de fls. 341/346, que concluiu não haver óbice à renovação pretendida;

Considerando o disposto no art. 106, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicável à utilização de programas de informática, bem como a manutenção da necessidade da contratação e da vantajosidade econômica, tendo em vista que o valor proposto permanece o mesmo contratado em 2022, sem aplicação de reajuste;

AUTORIZO, nos termos e fundamentos constantes do parecer da Procuradoria-Geral do Município, a quarta prorrogação do Contrato nº 139/2022, celebrado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, cujo objeto consiste no fornecimento de 40 (quarenta) assinaturas da ferramenta de pesquisa e comparação de preços – Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2026, pelo valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), mantidas as demais condições contratuais.

A formalização da prorrogação fica condicionada à renovação da garantia contratual, conforme consignado no parecer da Procuradoria-Geral do Município, e ao atendimento das demais exigências legais e contratuais pertinentes.

Osasco, 06 de outubro de 2026

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail – secol@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.2561/2025

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Informática proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva Nº 2025.072.65244, CONVÊNIO Nº 16/2025.

Trata-se de Processo Administrativo que visa à aquisição de equipamentos de informática para uso na Sede administrativa da Secretaria Executiva de Política para Mulheres Promoção da Diversidade.

Verifica-se que a contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de preços.

Constam nos autos os documentos essenciais previstos no art. 72 da referida lei, especialmente justificativa da demanda, estimativa de preços e indicação de fornecedor, demonstrando a regular instrução processual.

Diante do exposto, não há óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta, sendo assim, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES, inscrita no CNPJ sob nº 30.944.211/0001-43, pelo valor de R\$ R\$ 27.786,00 (vinte sete mil, setecentos e oitenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à SECRETARIA DE FINANÇAS, para providências cabíveis.

Fabiana Schot
Chefe de Gabinete
Mat. 196680

Osasco, 06 de outubro de 2026

Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos

Secretário Executiva em Exercício de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro - Osasco - CEP 06023-010

Telefone (11) 3652-9404/3652-9403 Celular (11) 94213-9463

E-mail semud@osasco.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 377/2026****Osasco, 05 de outubro de 2026.**

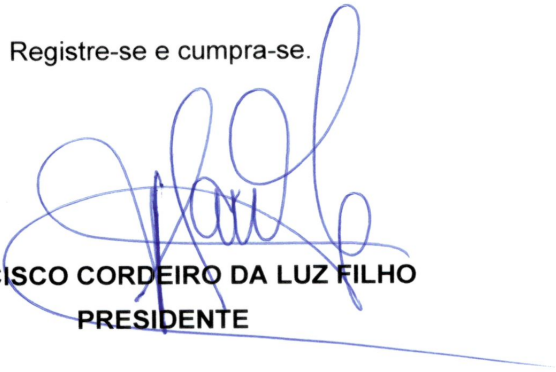
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **EDSON NARCIZO SOUTO**, matrícula nº 12.113, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05 de outubro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 370/2026****Osasco, 02 de outubro de 2026**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte ao **VANDERLEI DA SILVA DE OLIVEIRA**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **CRISTIANE PINHEIRO LIMA OLIVEIRA**, ocorrido em 29/07/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 29/07/2026 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 2430/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 371/2026

Osasco, 02 de outubro de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte ao **PAULO AUGUSTO BELCHIOR**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **ROSANGELA APARECIDA DA PAZ BELCHIOR**, ocorrido em 01/08/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 01/08/2026 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 2626/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 372/2026****Osasco, 02 de outubro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **ELADIO NELSON LUIZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR, matrícula da PMO n.º 32.580, com base na média aritmética simples sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV, V, alínea “a” e alínea “b” do §3º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 358/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/10/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 373/2026****Osasco, 02 de outubro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **IRENYR DAMASCENO PEREIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, matrícula da PMO nº 178.592, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 173/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/10/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 374/2026****Osasco, 02 de outubro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **SILVIA REGINA PAES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula da PMO n.º 122.986, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, Art. 7º, § 1º, 2º, 3º e Art. 9º da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 1198/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/10/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 375/2026****Osasco, 02 de outubro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **SILVIA REGINA PAES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula da PMO n.º 129.033, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, Art. 7º, § 1º, 2º, 3º e Art. 9º da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 1199/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/10/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 376/2026****Osasco, 02 de outubro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Incapacidade Permanente a servidora **ANA PAULA NARCISO CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO n.º 195.919, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, Art. 7º, § 1º, 2º, 3º e Art. 9º da LC n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 342/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **01/10/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 3139/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): MARIA FILOMENA RIBEIRO VELOSO

RESULTADO: SOBRESTADO POR DOIS ANOS (24 MESES)

PROCESSO Nº: 2750/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): IZOLINA MARIA DA CUNHA VIEIRA

RESULTADO: SOBRESTADO POR DOIS ANOS (24 MESES)

Osasco, 02 de outubro de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO Nº: 135/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): MARIO LAURENTINO DE SANTANA

RESULTADO: PERDA DE OBJETO

Osasco, 05 de outubro de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026

PROCESSO INOVA OZ Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2026. PARTES: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. – INOVA OZ E A MACALEO DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.314.699/0001-88. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. – INOVA OZ. VALOR GLOBAL: R\$ 1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ. DATA DO CONTRATO: 05 DE OUTUBRO DE 2026. RONIELSON ALVES DA SILVA – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.



Avenida dos Autonomistas, 197, Mezanino – Vila Yara – Osasco/SP – CEP 06020-000